

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS  
TUTELARES - TITULARES E SUPLENTES Nº 001/2015

A comissão do Processo Eleitoral - Organizadora do Processo de Escolha dos conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alcinópolis/MS, designa por meio da Resolução nº 005/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município Processo de Escolha em Data Unificada dos membros que irão compor o Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, nos termos do presente edital.

### 1 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcinópolis/MS, sob fiscalização do Ministério Público.

1.1.1 Todo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar seguirá o constante na Lei Municipal nº 94/99 e suas alterações, Lei Federal 8.069/90 e a Lei Federal 12.696/2012.

1.2 O Processo de Escolha destina-se a seleção de membros para atuarem no Conselho Tutelar de Alcinópolis/MS na Gestão 2016/2019 conforme Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estatuto da Criança e do adolescente e a Lei Municipal nº 94/99 e suas alterações.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá 5 etapas:

1.3.1 Inscrição dos candidatos;

1.3.2 Análise documental conforme o presente edital;

1.3.3 Prova de Conhecimento Específico;

1.3.4 Prova de Informática;

1.3.5 Eleição popular por voto direto e secreto.

1.4 O processo de escolha de que se trata este edital terá validade de 04 (quatro) anos, conforme Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

1.5 O processo de escolha de que trata este edital e os demais aditivos se necessário serão publicados no site [www.alcinopolis.com](http://www.alcinopolis.com).

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo de escolha através do site [www.alcinopolis.com](http://www.alcinopolis.com) e da publicação no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegeu, através da Resolução nº 005/2015/CMDCA, uma comissão encarregada de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, sendo denominada Comissão do Processo Eleitoral.

### 2 DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E FORMAÇÃO

VAGAS	DESCRIÇÃO	Carga Horária	Semanal	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
-------	-----------	---------------	---------	----------	--------------------

05	Conselheiro Tutelar Titular	40h	semanal	(mais regime de plantão)	Ensino Médio Completo	03 (três) salários mínimos nacional.
----	-----------------------------	-----	---------	--------------------------	-----------------------	--------------------------------------

2.1 Após as etapas eliminatórias (análise documental, prova objetiva e prova de informática) haverá o pleito, onde os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes, em até 10ª colocação.

2.2 O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus Conselheiros, caso a caso: no horário de expediente dos órgãos municipais, de segunda à sexta-feira, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares.

2.2.1 Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares se organizarão, definindo em regimento interno a escala de plantão, de modo que sempre deverá dois conselheiros tutelares ficar escalados nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixado em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do município, comunicado o CMDCA e Ministério Público.

### 3 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

#### 3.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição;

3.1.2 Reconhecida idoneidade moral;

3.1.3. Idade superior a vinte e um anos;

3.1.4. Residir no município no mínimo de dois anos;

3.1.5. Possuir Ensino Médio;

3.1.6. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

3.1.7. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha, apresentando auto-declaração.

3.1.8 Fica vedada a habilitação de candidatos que possuam certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício de função de Conselheiro Tutelar.

3.1.9 Ressalta-se que qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos requisitos da inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época ou fase desse processo de escolha.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 No dia 01 de julho de 2015 será publicado a lista dos candidatos inscritos, cuja inscrição estará homologada.

4.2 O candidato cuja inscrição estiver indeferida deverá procurar a Comissão do Processo Eleitoral do processo de escolha, no endereço da Av. Darlindo José Carneiro, 1238 Centro – Alcínópolis/MS Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a fim de protocolar recurso, munido de todos os documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

4.3 No dia 03 de julho de 2015 será publicado o local, horário e a Relação de Candidatos Habilitados para a realização da Prova Objetiva;

4.4 O candidato com a inscrição deferida estará habilitado para a segunda etapa do processo de escolha.

## 5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático a seguir descrito:

a) 20 (vinte) questões sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; (Lei 8069/90 ECA e alteração complementar na Lei 12696/12).

5.2 A pontuação das questões terá peso de 0,50 cada, totalizando 100 pontos;

5.3 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), os demais estarão automaticamente eliminados do processo de escolha.

5.4 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

5.5 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de meia hora, visto que deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário previsto para seu início.

5.7 O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul (transparente), lápis e borracha;

5.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.9 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.10 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.12 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros).

5.13 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou outro listado como não permitido no subitem anterior, estes deverão ser entregues desligados aos fiscais de sala, sendo que estes não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.14 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação imediata do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.15 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.16 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no processo de escolha e apresente o comprovante de inscrição.

5.17 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é o único documento válido para a correção da prova objetiva e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova.

5.18 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

5.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.20 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.21 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.22 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo de início da Prova.

5.23 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.24 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local predeterminado;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 4.10 deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

5.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.26 É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

5.27 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

5.28 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do Processo de Escolha.

5.29 Prova de Informática com 4 questões com peso de 1,0 cada questão teórica e 08 procedimentos práticos com peso de 0,75 cada;

5.30 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), os demais estarão automaticamente eliminados do processo de escolha.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PLEITO POPULAR

6.1 O Resultado Final do Processo de Escolha para os candidatos habilitados ao Pleito, será publicado no dia 01 de agosto de 2015;

6.2 O CMDCA publicará no dia 21 de agosto de 2015 o Edital Específico do Processo de Escolha, contendo todas as regras para o desenvolvimento da última fase do processo de escolha.

6.3 Os candidatos terão 31 dias, à partir de 01 de setembro de 2015 à 01 de outubro de 2015 para desenvolver a Campanha Eleitoral junto à comunidade, respeitando as regras do Edital específico a ser publicada pelo CMDCA.

6.4 A votação popular ocorrerá por meio sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, no dia 04 de outubro de 2015, em local e horário definidos no Edital Complementar.

6.5 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados no pleito, assumirão as vagas como Conselheiros Tutelares Titulares, e os demais ficarão classificados como suplentes, segundo à sua ordem de votação, até o 10º colocado.

## 7 DO DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, a Comissão do Processo Eleitoral deverá decidir levando em conta o seguinte critério:

7.1.1 Maior idade do candidato.

7.1.2 Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de declaração do local de trabalho.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Os prazos para interposição de recursos administrativos para cada fase deste Processo de Escolha, estão pormenorizados no Cronograma de datas e etapas descrito no Anexo I deste Edital, conforme horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.2 O local para protocolo dos recursos será no ponto de apoio: Sala de Conselhos Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As atribuições e obrigações dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

9.2 Os membros escolhidos como titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo CMDCA;

9.3 O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

9.4 O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública

ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, bem como o candidato que usufruir de algum benefício, mesmo que eventual, conforme Lei Municipal.

9.5 A diplomação para o cargo de conselheiro tutelar titular e conselheiro tutelar suplente ocorrerá no dia 20 de outubro de 2015, em local e horário a serem definidos.

9.6 As datas de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar está disponível no cronograma de datas descrito no Anexo I deste edital.

9.7 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

## 10 CASOS OMISSOS

10.1 Os casos não previstos neste Edital e nos complementares serão resolvidos conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão do Processo Eleitoral.

## 11 DA BANCA EXAMINADORA

11.1 A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova será atribuída a equipe técnica do órgão gestor do SEMAS e o judiciário do Gabinete do Prefeito;

11.2 A realização e aplicação da prova objetiva será acompanhada pelos membros da Comissão do Processo Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

11.3 Havendo interposição de recurso quanto à elaboração, correção, realização e aplicação da prova objetiva, caberá decisão à Comissão do Processo Eleitoral, obedecendo às datas constantes no Anexo I.

Alcinópolis/MS, 30 de maio de 2015.

WÉLICA FURTADO DE FREITAS  
Presidente do CMDCA

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2016-2019

#### DATA FASE PROCESSUAL PRAZO INICIAL PRAZO FINAL

29.05.2015 Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo  
01.06.2015 Abertura do Período de Inscrição 01.06.2015 a 30.06.2015  
01.07.2015 Divulgação da Relação de Candidatos com Inscrição Deferida e Indeferida  
02.07.2015 Prazo de Recurso sobre as Inscrições 02.07.2015 03.07.2015  
06.07.2015 Prazo de Análise dos Recursos Protocolados 07.07.2015 a 10.07.2015  
10.07.2015 Divulgação Final da Relação de Candidatos Habilitados para a Realização da Prova Objetiva  
10.07.2015 Publicação de Data, Local e Horário da Realização das Provas Objetivas  
19.07.2015 Realização da Prova Objetiva  
22.07.2015 Divulgação da Relação de Candidatos Habilitados na Prova Objetiva  
23.07.2015 Prazo de recurso do Resultado da Prova Objetiva  
23.07.2015 Prazo de Análise dos Recursos Protocolados 23.07.2015 27.07.2015  
27.07.2015 Publicação da Relação dos Candidatos Classificados para prova de informática  
Data, Local e Horário a divulgar;  
28.07.2015 Realização da Prova Informática;  
29.07.2015 Divulgação Prazo de Interposição de Recurso do Resultado da Prova  
30.07.2015 Prazo de Análise dos Recursos Protocolados 30 e 31.07.2015  
31.07.2015 Publicação da Relação Oficial dos Candidatos Classificados .  
01.08.2015 Publicação do Edital de Candidatos Habilitados ao Pleito  
03.08.2015 Reunião com os candidatos habilitados a concorrer o pleito.  
04.08.2015 Publicação do Edital Especifico do Processo Eleitoral  
01.09.2015 Início do Período de Campanha Eleitoral 01.09.2015 01.10.2015  
01.09.2015 Publicação do Local, Data e Horário da Votação  
**04.10.2015 Realização da Votação Popular**  
04.10.2015 Apuração dos Votos  
04.10.2015 Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições  
05.10.2015 Prazo para Interposição de Recursos contra a Votação e Apuração  
06.10.2015 Prazo para Análise dos Recursos  
08.10.2015 Divulgação do Resultado Final das Eleições  
09.10.2015 Publicação da Lista dos Aprovados como Conselheiros Tutelares  
20.10.2015 Diplomação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes  
22.10.2015 Publicação da Nomeação dos Aprovados pelo Executivo Municipal  
10.01.2016 Cerimônia de Posse dos Conselheiros

Alcinópolis/MS, 29 de maio de 2015.

Wélica Furtado de Freitas  
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016 / 2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
identificação nº \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Municipais nº 94/99 e  
suas alterações, Edital nº 01/CMDCA/2015 e Comissão do Processo de Escolha instituída  
através da Deliberação nº 04/2015, venho requerer a esta comissão a inscrição para  
concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de  
Alcinópolis/MS, comprometendo-me a participar das etapas do processo, atendendo as  
exigências regulamentares, sob pena de desclassificação do processo.

Para cumprimento do citado Edital apresento os documentos comprobatórios solicitado no  
item 3.

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_

Nestes termos,

P. Deferimento

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

---

Assinatura do Requerente

Controle CMDCA Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

---



PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição		Foto
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento	Estado civil:	
Nome do conjugue:		
Endereço:		Nº
Bairro:		
Cidade:	UF:	
Fone fixo:	Celular:	
Fone recado:	Falar com:	
Email:		

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

---

Assinatura do Candidato (a)

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, sob as penas da Lei, que conhecemos \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, comprovando que é residente no Município de Alcinópolis há no mínimo 2 anos.

Testemunha 01

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

\_\_\_\_\_

Assinatura:

Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

\_\_\_\_\_

Assinatura:

Controle CMDCA

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015

\_\_\_\_\_

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, nº de inscrição no processo \_\_\_\_\_, declaro; para fins de participação no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, e possível ocupação futura no cargo, sob as penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990; que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo nada que desabone minha conduta.

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Controle CMDCA

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015

\_\_\_\_\_

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019

## DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR para a gestão 2016/2019, DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE OUTRA ATIVIDADE, para caso seja eleito e empossado, DEDICAR-ME EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA DE MANDATO, em atendimento ao Edital 001/2015 que abre inscrições para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Alcinópolis/MS - Gestão 2016/2019.

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Controle CMDCA

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015

\_\_\_\_\_  
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMPOSSIBILIDADES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR para a gestão 2016/2019, DECLARO estar ciente dos impedimentos legais em relação a impossibilidade de cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha direta até o terceiro grau inclusive, atuando no Conselho Tutelar. E ainda o que prevê o Art. 140 do ECA no que se refere a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Controle CMDCA

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2016/2019

Comprovante de Inscrição

O candidato, \_\_\_\_\_, efetivou sua inscrição no Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019, sob o número \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

---

CMDCA

---

Candidato (a)

---

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2016/2019

Comprovante de Inscrição

O candidato, \_\_\_\_\_, efetivou sua inscrição no Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019, sob o número \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

---

CMDCA

---

Candidato (a)